



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 15ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 13 A 16 DE ABRIL DE 2026**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 13 de abril (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000516-38.2024.7.01.0001/RJ. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. APELANTE: EDUARDO GOUVÊA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO MENDES DA COSTA (OAB RJ263192). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.**

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Apelo defensivo e negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a r. Sentença proferida pelo juízo de primeiro grau de jurisdição, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000040-54.2025.7.11.0011/DF. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. APELANTE: JEAN CARLOS MENDES DE ANDRADE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.**

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença, que condenou o acusado à pena de 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias de reclusão (com detração penal) pela prática do crime capitulado no artigo 290, "caput" e § 4º, do Código Penal Militar, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 84 do CPM, c/c o artigo 606 do CPPM, mediante o cumprimento das condições fixadas na Sentença e demais termos nela estabelecidos. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000845-46.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. PACIENTE: JEAN CARLOS MENDES DE ANDRADE. ADVOGADA: ÉRICA**

CRISTINA ALMADA GHIZONI (OAB DF070337). **ADVOGADO:** ATAUALPA SOUSA DAS CHAGAS (OAB DF014484). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM – BRASÍLIA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e denegar a Ordem de "habeas corpus", por falta de amparo legal. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 700018-98.2026.7.00.0000/MG. RELATOR:** MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **PACIENTES:** GERALDO APARECIDO DE ANDRADE ASSIS e WILSON DA SILVA OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 4ª CJM - JUIZ DE FORA.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e denegar a Ordem de "habeas corpus", por falta de amparo legal. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhou o voto do Ministro Relator por fundamentos diversos, e fará declaração de voto. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000869-74.2025.7.00.0000/MG. RELATOR:** MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** TIAGO ANDRE GRANDE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer o Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e, **no mérito**, negar-lhe provimento, para o fim de manter a r. Decisão proferida pelo Juízo da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, declarando a competência da Justiça Militar da União para o processamento e julgamento do feito. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

**CORREIÇÃO PARCIAL MILITAR Nº 7000880-06.2025.7.00.0000/SP. RELATOR:** MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **REQUERENTE:** THAISE FRANÇA COELHO. **ADVOGADAS:** ÁGATA NOÉ DA SILVA CORDEIRO (OAB RJ214274) e REGINA DA SILVA GOMES (OAB RJ174583). **ADVOGADO:** RENATO DA SILVA GOMES (OAB RJ201263). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu indeferir a presente Correição Parcial, requerida pela Defesa da 1º Sgt THAISE FRANÇA COELHO. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000075-19.2026.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ADRIANO CARVALHO DA ROCHA. **ADVOGADOS:** YAN CALVENTE SIQUEIRA (OAB RJ258745) e PEDRO HENRIQUE ROCHA FERREIRA (OAB RJ205246).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar parcial provimento ao Recurso do Ministério Público Militar para, reformando a Decisão recorrida, declarar a competência desta Justiça Militar para apreciar e julgar o feito, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem, para que a Denúncia seja examinada à luz do dispõe o art. 77 do CPPM, c/c os demais alíneas do art. 78 do citado Diploma Legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000213-82.2024.7.12.0012/AM. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Apelo defensivo; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de ausência de condição de prosseguibilidade da Ação Penal Militar (APM), suscitada pela Defensoria Pública da União, em função da perda do "status" de militar do

Acusado, em razão da total falta de suporte legal para a aplicação do entendimento pretendido pela DPU; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar, de nulidade pelo não oferecimento do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, suscitada pela Defensoria Pública da União, por absoluta carência de sustentação legal. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, a fim de manter incólume, em todos os seus jurídicos e legais efeitos, a Sentença que condenou o ex-Sd LUCIANO HENRIQUE RODRIGUES GOMES, por incursão no art. 187 do CPM. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000105-23.2024.7.03.0103/RS. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** RAFFAEL LUCAS BRUM DE QUADROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Apelo defensivo; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar, suscitada pela Defensoria Pública da União, acerca da necessidade de intimação do "Parquet" para manifestar-se sobre a propositura do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, bem como a pretensão de sobrestamento do feito, por tratar-se de matéria preclusa e por absoluto desamparo legal. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento à insurgência, mantendo incólume, em todos os seus jurídicos e legais efeitos, a Sentença primeva hostilizada. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000051-83.2025.7.11.0011/DF. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** ADRIEL SIMONETTE DE OLIVEIRA e JOSÉ ÍCARO OLIVEIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade por irregularidades na comunicação da prisão e excesso de prazo de encarceramento, por absoluta carência de sustentação legal. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso, a fim de manter incólume, em todos os seus jurídicos e legais efeitos, a Sentença que condenou ADRIEL SIMONETTE DE OLIVEIRA e JOSÉ ÍCARO OLIVEIRA DA SILVA, por incursão no art. 290 do CPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000053-43.2024.7.06.0006/BA. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** EDUARDO GOMES SERRA SALVADOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Apelo defensivo e, **no mérito**, **por unanimidade**, decidiu negar-lhe provimento, a fim de manter incólume, em todos os seus jurídicos e legais efeitos, a Sentença primeva hostilizada. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000393-40.2024.7.01.0001/RJ. RELATOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISORA:** MINISTRA VERÔNICA ABDALLA STERMAN. **APELANTE:** ANDRÉ MIGUEL PEREIRA FERNANDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000875-81.2025.7.00.0000/RS. RELATOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CLAUDIR LUIS JUNG. **ADVOGADO:** ALEXANDRE GIORDANI KRETZMANN (OAB RS080355). **RECORRIDO:** GUILHERME MACHADO GENRRO. **ADVOGADO:** ROBESPIERRE FERRAZZA TRINDADE (OAB RS37748).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento aos Recursos ministeriais, para declarar a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito e determinar a baixa dos autos para que o Juiz aprecie os demais requisitos da Exordial. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000082-11.2026.7.00.0000/RS. RELATOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRENTE:** ROBERTO MACEDO DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento aos Recursos em Sentido Estrito interpostos pelo Ministério Público Militar e pela Defensoria Pública da União e manter integralmente a Decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000083-93.2026.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** VITOR AUGUSTO FERRARI ITRAMARO. **ADVOGADO:** FILIPE ANTONIO BORZI NOGUEIRA (OAB SP374771). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os Embargos de Declaração propostos pela Defesa do ex-Sd Aer VITOR AUGUSTO FERRARI ITRAMARO, a fim de manter inalterado o Acórdão combatido, em seus exatos termos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000070-94.2026.7.00.0000/MS. RELATOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **PACIENTE:** ROGERIO DA SILVA MACEDO. **ADVOGADO:** RODRIGO MARCHETTO (OAB MS023341). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 9ª CJM - CAMPO GRANDE.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do "writ" e, **no mérito**, denegar a Ordem, por falta de amparo legal. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000156-16.2024.7.03.0303/RS. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** BERNARDO VIEIRA PACHE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso defensivo, para manter, integralmente, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença recorrida. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000107-16.2024.7.09.0009/MS. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** FELIPE WILSON MOREIRA RODRIGUES DA SILVA. **ADVOGADO:** FERNANDO ORTEGA (OAB MS013701). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo defensivo e manter inalterada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença recorrida. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000208-69.2024.7.02.0002/SP. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** GABRIEL HASMANN DE TOLEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo da Defesa, mantendo-se a Sentença vergastada, prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da 1ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, que condenou o ex-Cabo da Aeronáutica GABRIEL HASMANN DE TOLEDO à pena de 1 (um) ano de detenção, como incurso no art. 163, do Código Penal Militar (CPM), no regime aberto, com direito à suspensão condicional da pena e o direito de recorrer em liberdade, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000039-89.2024.7.05.0005/PR. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** CRISTIANO MATHEUS LOVATO PILAR. **ADVOGADOS:** ANDRE MUNIZ BAPTISTA (OAB PR100143) e RONALDO CÉSAR TSZESNIOSKI (OAB PR095861). **APELANTE:** CARLOS ALEXANDRE VITAL COUTO. **ADVOGADOS:** ANDRE MUNIZ BAPTISTA (OAB PR100143) e RONALDO CÉSAR TSZESNIOSKI (OAB PR095861). **APELANTE:** GUSTAVO FRAGOSO RIBEIRO. **ADVOGADOS:** RONALDO CÉSAR TSZESNIOSKI (OAB PR095861) e ANDRE MUNIZ BAPTISTA (OAB PR100143). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso defensivo, negando-lhe provimento, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000498-13.2025.7.00.0000/AM. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DARWIN SIMOES DE SOUZA DA SILVA, MATHEUS ENRIQUE SOUSA SILVA e RAILAN DOUGLAS CADETE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao Recurso ministerial, para, cassando a Decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida em desfavor dos ex-Sds Ex RAILAN DOUGLAS CADETE, MATHEUS ENRIQUE SOUSA SILVA e DARWIN SIMÕES DE SOUZA DA SILVA, e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000729-40.2025.7.00.0000/AM. RELATOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** RAULINO SAMPAIO FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** THIAGO LUCAS RIBEIRO DO NASCIMENTO. **ADVOGADA:** SÂMARA DE SOUZA FERREIRA (OAB RR001768).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar parcial provimento ao Recurso ministerial, para reformar a decisão do Conselho Permanente de Justiça para o Exército da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, para, tão somente, determinar a prisão preventiva de RAULINO SAMPAIO FILHO, com fundamento no art. 254, "caput", alíneas "a" e "b" e art. 255, "caput", alínea "a", todos do CPPM. Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

**RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000391-55.2025.7.03.0203/RS. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM. **RECORRIDO:**

CRISTYAN VIDAL MARTINS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso de Ofício, interposto pelo Juízo da 2ª Auditoria da 3ª CJM, mantendo inalterada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença recorrida. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000787-43.2025.7.00.0000/DF. RELATOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** PEDRO HENRIQUE ALVES RIBEIRO DE MELO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de não conhecimento do Recurso, suscitada pela Defensoria Pública da União. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a Decisão agravada e determinar que a prorrogação do período de prova do "sursis" concedido a PEDRO HENRIQUE ALVES RIBEIRO DE MELO, perdure até o trânsito em julgado da Ação Penal em curso perante a Justiça Comum, nos exatos termos do art. 614, § 3º, do CPPM. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000135-25.2023.7.12.0012/AM. RELATOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ANSELMO FERREIRA MATOS. **ADVOGADO:** RENATO DOUGLAS DA SILVA (OAB RJ190092). **ADVOGADA:** ALEXANDRA FREITAS DE OLIVEIRA (OAB RJ152798). **APELANTE:** JOSE GARCIA JUNIOR. **ADVOGADO:** RENATO DOUGLAS DA SILVA (OAB RJ190092). **ADVOGADA:** ALEXANDRA FREITAS DE OLIVEIRA (OAB RJ152798). **APELANTE:** JOSE BOSCO DE ARAUJO. **ADVOGADO:** RENATO DOUGLAS DA SILVA (OAB RJ190092). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pela Defesa do Suboficial (RM1) da Marinha JOSÉ BOSCO DE ARAÚJO, do Segundo-Sargento (RM1) da Marinha ANSELMO FERREIRA MATOS e do Segundo-Sargento (FN-EF) da Marinha JOSÉ GARCIA JÚNIOR e, **por maioria**, vencido parcialmente o relator, decidiu negar-lhe provimento, para manter a Sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para a Marinha da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, que condenou os três Apelantes à pena de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, como incurso nas sanções do art. 251 do Código Penal Militar, sem o benefício do "sursis", por força do art. 84 do CPM e do art. 606 do Código de Processo Penal Militar. Os Ministros CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator), FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA negavam provimento ao Apelo defensivo de todos os acusados, ratificando "in totum" a Sentença condenatória primeira, e aplicavam, "ex vi lege", a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, prevista no inciso IV do artigo 98, c/c o artigo 102, ambos do referido Códex Militar. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator) fará voto vencido. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000768-37.2025.7.00.0000/RS. RELATOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRENTE:** LUCAS ARAUJO CORREA. **ADVOGADO:** ALEXSANDER DOS SANTOS LOPES (OAB RS135982). **RECORRIDOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do recurso interposto pelo Ministério Público Militar, por falta de amparo legal, e decidiu conhecer dos Recursos em Sentido Estrito interpostos pelo MPM e pela Defesa; **por maioria**, decidiu rejeitar a arguição de suspensão da tese firmada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 7000457-17.2023.7.00.0000, em razão da interposição do Recurso Extraordinário, apresentada pela PGJM, contra os votos dos Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), CARLOS VUYK DE AQUINO e FLAVIO MARCUS LANCIA

BARBOSA, que entendiam que deveria ser suspensão somente a tese firmada no IRDR n.º 7000457-17.2023.7.00.0000, efeito que não alcança os processos correlatos, pois não houve determinação nesse sentido em relação a eles. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento aos Recursos, para manter a Decisão recorrida, que indeferiu o pedido de homologação do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) celebrado entre o Ministério Público Militar e o Soldado do Exército LUCAS ARAUJO CORREA, por estar em consonância com a plena vigência e aplicabilidade da Súmula n.º 18 deste Superior Tribunal Militar. A Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN fará declaração de voto quanto à arguição de suspensão da tese firmada no IRDR. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 7000065-46.2025.7.02.0002/SP. RELATOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** IAGO DOS SANTOS NOGUEIRA ERNESTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União e negar-lhe provimento, para manter a Sentença recorrida, que condenou o civil IAGO DOS SANTOS NOGUEIRA ERNESTO à pena de 1 (um) ano de reclusão, pela prática do crime previsto no art. 290, "caput", do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL N.º 7000107-24.2026.7.00.0000/PE. RELATOR:** MINISTRO FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA. **PACIENTE:** CARLOS ALEXANDRE MEIRELES BARBOSA, JOSE CARLOS DE SOUZA DUARTE JUNIOR, EDUARDO DA SILVA ODILON, HELISON THALES CRUZ COSTA, ULISSES JERONIMO DE ARAUJO NETO, JOSENILDO FRANCISCO DAS CHAGAS, WESLEY COSTA DA SILVA, ANTONIO FERNANDES SANTANA NETO, GUSTAVO WANDERLEY NEVES BARBOSA, GENIALISSON DA SILVA MARTINS, VICTOR BRUNO LOURENCO DA LUZ SILVA e MAXWELLINGTON RIBEIRO DE ANDRADE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 7ª CJM – RECIFE.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e denegar a Ordem de "habeas corpus", ante a inexistência de ilegalidade, abuso de poder ou de constrangimento ilegal no presente caso. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Samuel Pereira.

**HABEAS CORPUS CRIMINAL N.º 7000803-94.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PACIENTE:** MATHEUS BRUNO DOS SANTOS TELLES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual realizada no período de 09 a 12/3/2026, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do "writ" e, **no mérito, por maioria**, decidiu conceder a Ordem, confirmando a decisão liminar revogadora da prisão preventiva, por ausência de fundamentação concreta compatível com os art. 254 e 255 do CPPM, sem prejuízo da adoção, pelo Juízo "a quo", das providências próprias do rito da deserção, nos termos do art. 452 do CPPM. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em seu voto-vista, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA conheciam e concediam parcialmente a Ordem de "habeas corpus", apenas para afastar o fundamento do art. 255, alínea "e", do CPPM, e mantinham a prisão preventiva do Paciente com base no art. 254, alíneas "a" e "b", e no art. 255, alíneas "b" e "d", do mesmo diploma legal; bem como revogavam a liminar anteriormente concedida. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

**MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000069-12.2026.7.00.0000/SP. RELATOR:** MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **IMPETRANTE:** THAISE FRANÇA COELHO. **ADVOGADA:** ÁGATA NOÉ DA SILVA CORDEIRO (OAB RJ214274). **ADVOGADO:** RENATO DA SILVA GOMES (OAB RJ201263). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM - SÃO PAULO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar, para não conhecer do presente Mandado de Segurança, por manifesta inadequação da via eleita. Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Osmar Machado Fernandes.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 16 de abril (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 27 a 30/04/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 04/05/2026, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 04/05/2026, às 15:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4922951** e o código CRC **D3245691**.